

LEI Nº 1178

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná para o Exercício de 2005, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso de excesso de arrecadação, não previsto na Lei Orçamentária no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10	Departamento de Agricultura e Abastecimento		
02	Divisão de Fomento Pecuário		
20	Agricultura		
602	Fomento de Produção Animal		
0041	Fomento Pecuário		
1007	Tanque Isotérmico 10.000 litros		
4.0.00.00.00	Despesa de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01744	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação de recursos oriundos de doação recebida no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Convênio – Pronaf no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17.03.64 a seguir:

- Alínea da Receita 24.74.01.00.00 Receita CLAF R\$ 15.000,00
- Alínea da Receita 24.71.99.99.05 Receita PRONAF R\$ 30.000,00

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal